LEI Nº 522/93

PUBLICADO NO JORNAL O POVO
N.º 575 EM 03/04/93
NILSON
FUNCIONÁRIO

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados à atender despesas com a implantação do Programa Habitacional no Município, para famílias de baixa renda, através do Fundo de Habitação Municipal de Sarandi, inscrito no CGC/MF sob nº 95.642.617/0001-17 e terá a seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
07.08 - Divisão de Edificação, Engenharia e Topografia
10573161.046 - Programação de Projetos à cargo do Fundo de Habitação Municipal de Sarandi
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4310.00 - Transferências Intragovernamentais
4313.00 - Contribuições a Fundos.. Cr$. 250.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente Crédito, será utilizado o cancelamento, parcial, da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
07.08 - Divisão de Edificação, Engenharia e Topografia
03070251.013 - Construções Públicas
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - Obras e instalações.. Cr$ 250.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 1993.

Milton Martini

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 522/93 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Cr$. 250.000,000,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

A

SARANDI

LEI Nº 522/93

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados à atender despesas com a implantação do Programa Habitacional no Município, para famílias de baixa renda, através do Fundo de Habitação Municipal de Sarandi, inscrito no CGC/MF sob nº 95.642.617/0001-17 e terá a seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
07.08 - Divisão de Edificação, Engenharia e Topografia
10573161.046 - Programação de Projetos à cargo do Fundo de Habitação Municipal de Sarandi
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4310.00 - Transferências Intragovernamentais
4313.00 - Contribuições a Fundos.. Cr$. 250.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente Crédito, será utilizado o cancelamento, parcial, da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
07.08 - Divisão de Edificação, Engenharia e Topografia
03070251.013 - Construções Públicas
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - Obras e instalações.. Cr$ 250.000.000,00

A

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 29/03/93, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 03 de Abril de 1993. Edição nº 575 - SÁBADO.-.-.-.-.-.--.-.
-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-